



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

### PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE 01/2026

#### EDITAL DE ABERTURA 01/2026, DE 19/05/2026

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) da UFPA, no uso de suas atribuições e considerando o que estabelece a Portaria 109/2025 da CAPES que Disciplina o processo de Avaliação de Permanência dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, contendo suas normas gerais estabelecidas pela CAPES, a Resolução CONSEPE/UFPA n.º 3.870/2009 e a Resolução do PPGDDA 01/2020, bem como pelo Regimento Interno do PPGDDA – Resolução 5.314, de 04/11/2020 torna público o presente Edital de Abertura do Processo de Credenciamento Docente no Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia – PPGDDA da UFPA, conforme as regras e condições a seguir dispostas:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1. O Processo de Credenciamento Docente n.01/2026 é regido por este Edital, seus Anexos e suas possíveis retificações e será executado pela Comissão de Avaliação, Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento Docente do PPGDDA da UFPA nomeada pela Portaria n.º 037/2025 – PPGDDA.
- 1.2. O presente Processo de Credenciamento Docente compreenderá uma única Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá na avaliação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) a ser aplicada a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as).
- 1.3. Integram este edital os seguintes anexos:
  - a) ANEXO 01 – Cronograma Completo;
  - b) ANEXO 02 – Requerimento de Inscrição;
  - c) ANEXO 03 – Tabela da Pontuação da Produção Técnica e Bibliográfica.
- 1.4. Compete ao Colegiado do PPGDDA proceder ao credenciamento dos(as) docentes aprovados(as) e classificados(as) no presente Processo de Credenciamento Docente mediante análise da conveniência e oportunidade do Programa.
- 1.5. A Área de Concentração do PPGDDA da UFPA, intitulada “Direito ao desenvolvimento, negócios público-privados e políticas públicas.”, consiste em: Alinhar Direito e Desenvolvimento como enfoque de análise de práticas público-privadas significa fomentar estudos e produção de conhecimento sobre diferentes perspectivas, desde as



questões afetas à regulação, à gestão de recursos, ao estado fiscal, à sustentabilidade e à administração pública, sem perder de vista a importante reflexão dos seus impactos à cidadania e à justiça. O olhar centrado na Amazônia revela a preocupação em direcionar esforços investigativos nos muitos projetos de desenvolvimento pensados e executados na região, bem como seus impactos para a vida dos povos que nela habitam. Assim, o Programa surge com um única área de concentração que deve congrega estudos voltados a analisar os negócios públicos e privados na Amazônia, desde os instrumentos normativos, contratuais e produtos tecnológicos voltados ao desenvolvimento sustentável da região, cuidando ainda do amplo acesso a toda a população à implantação das políticas públicas, privadas e público-privadas que lhes beneficiem, tudo com a finalidade de fomentar a qualificação de profissionais aptos a tomar decisões que tornem mais ágeis os meios de regulação e controle (aqui incluídos os três poderes), diminuindo as áreas de atrito entre o Público e o Privado, propiciando o desenvolvimento econômico, social e sustentável para a região.

## **2. DAS VAGAS:**

2.1. Este Edital visa preencher 03 (três) vagas para Docentes Permanentes Exclusivos (que não sejam permanentes em outros Programas de Pós-Graduação), distribuídas entre as seguintes Linhas de Pesquisa:

2.2. O PPGDDA possui 02 (duas) Linhas de Pesquisa, sendo elas:

2.2.1. Linha de Pesquisa 1: Desenvolvimento e Políticas Públicas.

2.2.1.1. Descrição da Linha de Pesquisa 1: A linha envolve o estudo e a pesquisa de práticas de processamento jurídico das políticas públicas, tanto em sua elaboração, quanto em sua aplicação, com vistas a desenvolver as expertises capazes de colaborar com a análise e construção de projetos de desenvolvimento pensados e executados na região amazônica, bem como seus impactos para a vida dos povos que nela habitam, observando ainda as consequências em áreas sensíveis à sociedade como cultura, condições de vida, segurança, meio ambiente, entre outros, a partir da ótica da sustentabilidade em seus aspectos sociais, econômicos e financeiros, para desenvolver a partir daí melhores práticas de articulação jurídica de tais políticas, que importem também em cogestão de recursos públicos, com vistas a otimizar o equilíbrio econômico-financeiro para melhoria do acesso à quantidade e qualidade dos serviços públicos e de modo a agregar agilidade na economia do Estado, e crescimento sustentável, com a implementação de práticas industriais que respeitem o meio- ambiente saudável.

2.2.1.2. Para a Linha de Pesquisa 1 – Desenvolvimento e



Políticas Públicas, estão abertas 02 (duas) vagas, para Docente Permanente exclusivo, com o seguinte perfil:

- a) 01 (uma) vaga para docente em Direito Ambiental, Direito Agrário e Políticas Públicas;
- b) 01 (uma) vaga para docente Metodologia da Pesquisa Aplicada;

#### 2.2.2. Linha de Pesquisa 2: Regulação e negócios públicos-privados na Amazônia.

2.2.2.1. Descrição da Linha de Pesquisa: A linha envolve o estudo e a pesquisa de práticas e soluções jurídicas adotadas nas interações entre os setores público e privado, a partir da visão integrada e multidisciplinar da realidade, com ênfase em contratações públicas, modelos societários, parcerias com terceiro setor, regulação econômica e setorial, instrumentos de controle e governança pública. As pesquisas deverão priorizar a obtenção de resultados inovadores e imediatamente aplicáveis no meio profissional, incluindo negócios de tecnologia, abrangendo temas e questões relativas a parques tecnológicos, gestão de ativos intangíveis e marco civil da internet, bem como modelos de tributação e técnicas de arrecadação, abrangendo temas e questões relativas à justiça fiscal, transparência fiscal, conflitos federativos, incentivos fiscais e disciplina internacional de tributação, tudo visando o desenvolvimento industrial da Amazônia, garantindo a sua sustentabilidade.

2.2.2.2. Para a Linha de Pesquisa 2 – Regulação e negócios públicos-privados na Amazônia, está aberta 01 (uma) vaga para Docente Permanente exclusivo, com o seguinte perfil:

- 2.2.2.2.1. 01 (uma) vaga para docente em Direito Processual Civil;

2.3. Não será aplicada a reserva de vagas às pessoas com deficiência em razão da impossibilidade de aplicação do percentual máximo (20%) fixado pela legislação pertinente, pois o número de vagas é inferior a 5 (cinco).

### 3. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DOCENTE NO PPGDDA:

3.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão atender, cumulativamente, conforme previsto na Resolução PPGDDA n.º 01/2020, aos seguintes requisitos para Credenciamento como Docente Permanente no Programa:

- a) Ser docente efetivo/a em Universidade ou Instituto Técnico Federal localizado no Pará, com título de doutor, não podendo ser substituto;
- b) Não ser credenciado como permanente em outro Programas de Pós-Graduação;



- c) Demonstrar aderência da formação e/ou produção acadêmica e técnica em relação à área de concentração e linha de pesquisa do PPGDDA/UFPA a qual concorre, para tanto sendo consideradas a área de titulação, área de pesquisa e produção técnica do docente nos últimos quatro anos;
- d) Coordenar ou participar de projeto de pesquisa com pertinência temática e mérito científico em relação à área de concentração e à linha de pesquisa do PPGDDA/UFPA a qual concorre, sendo consideradas:
  - d.1) Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos e de inovação, do ponto de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta;
  - d.2) Adequação do cronograma apresentado;
  - d.3) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista da superação de problemas regionais, socioeconômicos, políticos, ambientais e de direitos humanos.
- e) Ter disponibilidade para ministrar, no Programa, pelo menos 1 (uma) disciplina do rol das disciplinas do Programa por ano,
- f) Apresentar *Curriculum Lattes* atualizado e produção acadêmica compatível com as atividades do Programa;
- g) Ter, nos últimos 04(quatro) anos, produção mínima correspondente a 01 (uma) publicação (artigos em periódicos científicos, livros, coletâneas, capítulos de livros e trabalhos completos em anais de eventos científicos) com mérito acadêmico/profissional reconhecido e publicado em periódicos consolidados ou em consolidação, conceituados com Muito Bom ou Bom e 01 trabalho técnico, todos assim considerados conforme as regras da CAPES;
- h) Possuir regime de trabalho mínimo de 40h;
- i) Ter disponibilidade para assumir orientação de 2 (dois) alunos de pós-graduação por ano;
- j) Ter disponibilidade para participar de reuniões ordinárias, integrar comissões e desenvolver atividades que contribuam para o bom desenvolvimento do PPGDDA;
- k) Ter concluído duas orientações em programas de iniciação científica, de extensão, de estágio e/ou trabalho de conclusão de curso e/ou especialização; ou ter concluído orientação de uma dissertação de mestrado ou uma tese de doutorado;
- l) Demonstrar em seu *Curriculum Lattes* atuação técnica e profissional importante e correlata à linha de pesquisa e à área de concentração do programa.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão realizadas no Período de inscrições e entrega



das documentações previsto no Anexo 01 - Cronograma Completo do presente Edital, mediante o envio de e-mail para o endereço [ppgdda@ufpa.br](mailto:ppgdda@ufpa.br) com o título “CREDENCIAMENTO DOCENTE”, contendo a seguinte documentação:

- Requerimento de Inscrição (ANEXO 02) devidamente preenchido;
- Documentação prevista no item 5 do presente Edital.

4.1.1. Toda a documentação prevista no subitem 4.1 deverá ser enviada no formato PDF, no tamanho máximo de 25MB.

4.1.2. Cada candidato(a) deverá enviar 01 (um) único e-mail contendo os arquivos mencionados no subitem 4.1.1 do presente Edital.

4.1.3. Caso o(a) candidato(a) envie mais de 01 (um) e-mail, apenas será admitido o primeiro recebido pela Secretaria do PPGDDA/UFPA, considerando a data, hora, minuto e segundo do envio.

4.2. Não será permitida, após o envio do e-mail previsto no subitem 4.1, a complementação da documentação, bem como, revisão, mesmo em período de recurso.

4.3. A Comissão de Avaliação, Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento Docente do PPGDDA e o Colegiado do Programa não se responsabilizam por Requerimento de Inscrição não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Avaliação, Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento Docente do PPGDDA do direito de excluir do Processo de Credenciamento aquele(a) que não preencher o Requerimento de forma completa e correta.

4.5. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e seus Anexos, bem como suas possíveis retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.6. O(A) candidato(a) deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, que tem ciência e aceita todos os termos do presente Edital e seus Anexos.

4.7. O(A) candidato(a) transgênero que desejar ser tratado(a) pelo nome social, conforme Decreto 8.727/2016, deverá fazer a solicitação no Requerimento de Inscrição, informando o nome pelo qual deseja ser tratado.

4.7.1. Juntamente com a documentação prevista no item 5 do presente edital, o(a) candidato(a) que solicitar atendimento pelo nome social deverá juntar cópia do CPF e do documento de identidade.

4.7.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.



- 4.7.3. As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 4.8. Serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que enviarem todos os documentos solicitados no subitem 4.1.
- 4.9. O(A) candidato(a) poderá inscrever-se para concorrer a apenas uma vaga.
- 4.10. As informações prestadas pelo(a) candidato(a), durante a fase de inscrição, são de sua inteira responsabilidade. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos pelo(a) candidato(a) poderá gerar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 4.11. Outras Informações:
- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
  - b) Não serão recebidas inscrições por via presencial, postal, via fax, condicional ou extemporânea.
- 4.12. O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo de Credenciamento, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho na avaliação, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os(as) candidatos(as) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA AVALIAÇÃO:**

5.1. No Período de inscrições e entrega das documentações para avaliação previsto no Anexo 01 - Cronograma Completo do presente Edital, os(as) candidatos(as) deverão enviar para o e-mail [ppgdda@ufpa.br](mailto:ppgdda@ufpa.br) a seguinte documentação:

- a) Requerimento de Inscrição (ANEXO 02) dirigido ao Colegiado do PPGDDA apresentando as justificativas para o Credenciamento e Indicação, da Linha de Pesquisa na qual concorrerá;
- b) Versão atualizada do Currículo Lattes, acompanhado de:
  - i) Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Doutorado devidamente reconhecido pelo MEC e expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou Certificado/Declaração de Conclusão do respectivo Curso. Para Curso de Doutorado concluído no exterior, será aceito apenas o Diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, na conformidade com as normas estabelecidas pelo MEC.
  - ii) Comprovante de vínculo funcional-administrativo com



Universidade ou Instituto Federal localizado no Pará;

- iii) Comprovação das produções intelectuais. As produções em versão digital poderão ser comprovadas mediante a disponibilização do link de acesso no próprio Currículo Lattes;
- c) Plano de Trabalho docente, a ser desenvolvido no âmbito do Programa, no quadriênio, contendo: (1) Indicação, dentro da Linha de Pesquisa na qual atuará, das áreas temáticas nas quais pretende ministrar disciplinas e orientar; (2) Proposta de Plano de Ensino de uma disciplina no PPGDDA na qual pretende atuar; (3) Projeto ou subprojeto de pesquisa a ser desenvolvido sob sua responsabilidade, compatível com a Linha de Pesquisa na qual atuará; (4) Justificativa do alinhamento das atividades à área de concentração e Linha de Pesquisa na qual concorrerá;
- d) Declaração de que cumprirá os requisitos previstos no art. 11 da Resolução 01/2020 sobre as obrigações docentes, para os(as) candidatos(as) a Docentes Permanentes, bem como de que permanecerá na condição de professor/a permanente exclusivo do PPGDDA por, pelo menos, 01 (um) quadriênio.
- e) Documento Oficial de Identidade;
- f) No caso de candidatos(as) que não sejam da UFPA, deve ser juntada autorização da chefia imediata para participar do processo de credenciamento.

5.2. As informações prestadas na documentação apresentada para a avaliação do presente Processo de Credenciamento Docente são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

5.3. Caso, a qualquer tempo, seja comprovada falsidade nas informações, a inscrição ou o credenciamento do(a) candidato(a) será cancelado.

## **6. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:**

6.1. A Comissão de Avaliação, Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento Docente do PPGDDA da UFPA analisará e avaliará todos os documentos recebidos.

6.2. Serão considerados APROVADOS no presente Processo de Credenciamento Docente somente os(as) Candidatos(as) com parecer favorável da Comissão de Avaliação, Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento Docente do PPGDDA acerca do alinhamento do plano de trabalho apresentado, da formação e das produções intelectuais do (a) candidato (a) à área de concentração e Linha de Pesquisa na qual se inscreveu.

6.3. Serão considerados NÃO APROVADOS no presente Processo de



Credenciamento os Candidatos com parecer desfavorável da Comissão de Avaliação, Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento Docente do PPGDDA acerca do alinhamento do plano de trabalho apresentado, da formação e das produções intelectuais do (a) candidato (a) à área de concentração e Linha de Pesquisa na qual se inscreveu.

- 6.4. A Comissão de Avaliação, Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento Docente, dentro do período de avaliação previsto no Cronograma Completo – Anexo 01 do presente Edital, analisará a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida e emitirá Parecer ao Colegiado do PPGDDA da UFPA, o qual realizará a avaliação final e a homologação do Processo de Credenciamento Docente do PPGDDA da UFPA.
- 6.5. Em data fixada no Cronograma Completo - Anexo 01 do presente Edital de Abertura, será divulgado o Resultado Final Preliminar do Processo de Credenciamento Docente n.º 01/2022 do PPGDDA da UFPA.
- 6.6. Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar do Processo de Credenciamento Docente n.º 01/2022 do PPGDDA da UFPA, será divulgado o Resultado Final Definitivo do Processo de Credenciamento Docente n.º 01/2022 do PPGDDA da UFPA, bem como a Homologação do Resultado Final do Processo de Credenciamento Docente n.º 01/2022 do PPGDDA da UFPA.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 7.1. O Colegiado do PPGDDA deliberará acerca do ingresso no Programa dos(as) candidatos(as) indicados(as) pela Comissão de Avaliação, Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento Docente, que poderá ocorrer no ano em curso ou no ano seguinte ao de seu credenciamento, obedecidas as disposições da Resolução PPGDDA 01/2020.
- 7.2. Nenhum(a) candidato(a) terá assegurado o direito de ingressar no corpo docente do PPGDDA simplesmente por atender aos requisitos mínimos estipulados neste Edital, porém, lhe é garantido o direito de ter sua candidatura analisada pela Comissão de Avaliação, Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento Docente e deliberada pelo Colegiado do PPGDDA.
- 7.3. À Comissão de Avaliação, Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento Docente do PPGDDA é facultado não indicar qualquer candidato(a) inscrito(a) para o preenchimento da vaga de que trata o presente Edital.
- 7.4. Ao se inscrever no Processo de Credenciamento Docente para o PPGDDA da UFPA, o(a) candidato(a) aceita total e incondicionalmente as disposições, normas e instruções constantes neste Edital, no Regimento do PPGDDA e na Resolução PPGDDA n.º



01/2020.

- 7.5. Os itens, subitens e Anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em Edital de Retificação a este Edital.
- 7.6. Todas as comunicações oficiais do presente Processo de Credenciamento Docente do PPGDDA da UFPA serão realizadas no endereço eletrônico [www.ppgdda.propesp.ufpa.br](http://www.ppgdda.propesp.ufpa.br).
- 7.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a obtenção das informações oficiais através do meio disponibilizado, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no subitem 7.6 deste Edital.
- 7.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todo e qualquer Edital de Retificação a este Edital que vier a ser publicado.
- 7.9. Em caso de ser aprovado pelo Colegiado o seu ingresso no corpo docente do PPGDDA, fica o(a) candidato(a) aprovado(a) ciente desse já de que deverá permanecer por pelo menos 04(quatro) anos como professor/a permanente exclusivo do PPGDDA.
- 7.10. Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do

PPGDDA da UFPA. Belém, 19 de maio de 2026.

Coordenadora do PPGDDA

ANEXO 01 – Cronograma Completo;

Período de inscrição: de 25.05.2026 a 24.06.2026.

Resultado Final Preliminar do Processo de Credenciamento Docente: 01.07.2026.

Período de Recurso contra o Resultado Final Preliminar: 02 e 03.07.2026

Resultado Final Definitivo: 08.07.2026

ANEXO 02 – Requerimento de Inscrição;

